AUTÓGRAFO Nº 68/2025

PROJETO DE LEI Nº 67/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária referente a acolhimento judicial para pessoas idosas e com deficiência, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | |
| 08.242.0073 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 08.242.0073.2 | Atividade | |
| 08.242.0073.2.155 | ACOLHIMENTO JUDICIAL PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA | R$ 1.000.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA | R$ 1.000.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.38 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 02.38.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA. | |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999.9999.2 | Atividade | |
| 99.999.9999.2.283 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 1.000.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | R$ 1.000.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 – Tesouro | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 26 de março de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente